



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**

P O R T A R I A   N º 21/93.

Dispõe sobre pagamentos de remuneração de Vereadores e vencimentos de servidores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso das atribuições, que lhe confere o Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar o dia 25 de cada mês para pagamento da remuneração dos Vereadores.

§ 1º - Na coincidência da data com final de semana, será efetuado o pagamento no 1º dia útil subsequente.

§ 2º - Em caso de haver convocação extraordinária após a data de fixação, o pagamento será efetuado depois da realização da sessão em período diurno.

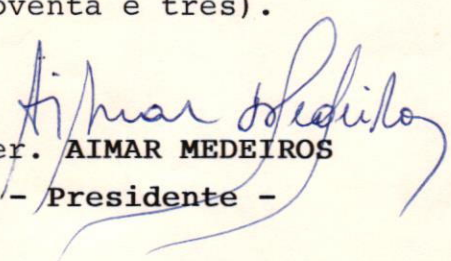
Art. 2º - Fixar o dia 30 de cada mês para pagamento dos servidores.

Parágrafo único - Na coincidência da data com final de semana se rá antecipado o pagamento para o 1º dia útil antecedente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 1993 (hum mil novecentos e noventa e três).

  
Ver. AIMAR MEDEIROS

- Presidente -